



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

**LEI Nº 3.145 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*"Autoriza o Poder Legislativo a conceder reajuste salarial e aumento da remuneração dos servidores desta Casa de Leis".*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber que a Câmara de Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste salarial e aumento da remuneração aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Os salários serão reajustados, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2022, em 5,93%, retroagindo o reajuste a 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Também será concedido aumento salarial real a todos os funcionários públicos da Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, aplicando-se para tanto o percentual de 3,17%, totalizando assim 9,10% a título de revisão e aumento salarial, sendo que o aumento também retroagirá a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 08 de fevereiro de 2023.

Oswaldo Moreira

Prefeito Municipal